



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

LIDO NO EXPEDIENTE:
Em 29/11/2011
Presidente da Câmara Municipal

Projeto de Lei Nº 2772/2011

A SANÇÃO
EM 16/12/2011
Presidente

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública a ONG Centro Cultural Ilê Axé Força das Águas e dá outras providências.

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, a **ONG CENTRO CULTURAL ILÊ AXÉ FORÇA DAS ÁGUAS**, constituída em 01 de setembro de 2007, com sede na 1ª Travessa Vietnam, Nº 700, Loteamento Bela Vista, Igarassu - PE

Parágrafo Único Fica o Prefeito do Município de Igarassu, autorizado a conceder subvenção para pagamento de funcionários e manutenção das instalações físicas do Centro Cultural Ilê Axé Força das Águas.

Art. 2º - A entidade beneficiada com as subvenções a que se refere o Parágrafo Único da presente lei prestará contas das mesmas à prefeitura anualmente, mediante documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

RECEBI O ORIGINAL EM
20/12/11 Gab. Prefeito

visto: *[Assinatura]*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 29 de novembro de 2011

[Assinatura]
Saulo Maurício Lopes Cavalcanti
Vereador

COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aprovado em
Por
Sala das sessões

Ata da Assembléia Geral para Eleição e Posse da Nova Diretoria para o Quadriênio de Agosto de 2010 a Agosto de 2015, do Centro Cultural Ilê Axê Forças das Águas.



Aos primeiros dias do mês de agosto do ano de 2011; as oito horas, na sede da ONG Centro Cultural Ilê Axê Força das Águas; situada à 1ª Travessa Vietnã, nº 700, Loteamento Bela Vista, município de Igarassu, eleição e posse da Nova Diretoria do Centro Cultural Ilê Axê Força das Águas, havendo por meio de votação de 1 (uma) chapa para a diretoria Administrativa e deliberou-se pela Assembléia que será eleita e deliberou-se então aclamada. As vinte horas, considerou-se eleita por aclamação a nossa Diretoria Administrativa para o Quadriênio de agosto de 2011 a agosto de 2015, do Centro Cultural Ilê Axê Força das Águas; seu presidente, o Sr. Wilson Roberto Alves Pereira, brasileira, solteira, profissional liberal, residente na 1ª Travessa Vietnã, nº 700, Loteamento Bela Vista, na cidade de Igarassu, no Estado de Pernambuco, portador de RG nº 4663274 SSP/PE e do CPF nº 907.962.924-34; Vice-Presidente, o Sr. Otoniel de Araujo Pierre, brasileiro, solteiro, pedreiro, residente na Rua Marrocos, nº 30, Loteamento Bela Vista, na cidade de Igarassu, no Estado de Pernambuco, portador do RG nº 6.061.001 SSP/PE e do CPF nº 011.971.974-60; 1º Secretário o Sr. Espedito Monteiro do Amaral Neto, brasileiro, casado, professor e Técnico de Suporte de Informática, residente na rua Manoel Henrique do Nascimento, nº 103, Centro, na cidade de Igarassu, no estado de Pernambuco portador do RG nº 4968881 SSP/PE e do CPF 905.200.764-00; 2ª Secretária a Sra. Adelma da Silva Bezerra, brasileira, casada, Técnica em Contabilidade, residente na rua Manoel Henrique do Nascimento, nº 103, Centro, na cidade de Igarassu, no estado de Pernambuco portadora do RG nº 6544484 SSP/PE e do CPF nº 043.714.584-08; 1ª Tesoureira a Sra. Ivaneide Santos da Silva Raiz, brasileira, separada, cabeleireira, residente na Rua Rio Liberdade, nº 93, Paratibe, na cidade de Paulista, no estado de Pernambuco, portadora do RG nº 3595420 SSP/PE e do CPF nº 683.977.934-49; 2º tesoureiro, o Sr. Paulo Presbítero, brasileiro, separado, tecelão aposentado, residente na Rua Rio Liberdade, nº 93, Paratibe, na cidade de Paulista, no estado de Pernambuco, portadora do RG nº 1478469 SSP/PE e do CPF nº 180.063.884-15; comprometeu-se a nova Diretoria Administrativa eleitas e empossadas, a proceder com agilidade nos tramites legais de Registros Cartoriais e demais atos necessário a validação desse evento, a fim de proceder o quanto antes darem a devida urgência aos projetos e anseios dessa comunidade. Nada mais havendo a ser discutido, deu-se por encerrado essa Assembléia Geral, e eu Wilson Roberto Alves Pereira, lavrei a presente ata, que assino como novo Presidente Eleito, juntamente com os demais Diretores convidados e todos que ali encontram-se presentes.

Diretoria Administrativa Eleita

Wilson Roberto Alves Pereira

Presidente: Wilson Roberto Alves Pereira.

Otoniel de Araujo Pierre

Vice-Presidente: Otoniel de Araujo Pereira

Adelma da Silva Bezerra

1º Secretario: Espedito Monteiro do Amaral Neto.

Ivaneide Santos da Silva Raiz

1ª Secretária: Adelma da Silva Bezerra

Paulo Presbítero

1ª Tesoureira: Ivaneide Santos da Silva Raiz

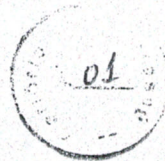
2º Tesoureiro: Paulo Presbítero



Reconheço por semelhança a firma de: WILSON ROBERTO ALVES PEREIRA
e OTONIEL DE ARAUJO PEREIRA dou fe.
IGARASSU/PE, 24 de Novembro de 2011
Op.:marcelo josé José Antonio de Oliveira
Emol.:R\$ 5,58 - TSNR: R\$ 1,12 Escrevente Autorizado



CENTRO CULTURAL ILÊ AXÉ FORÇA DAS ÁGUAS



ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I - Da Denominação, Sede e Fins

Artigo 1º - O CENTRO CULTURAL ILÊ AXÉ FORÇA DAS ÁGUAS, constituído em 01 de setembro de 2007, na Primeira Trav. Vietnam, 700 no Lot. Bela Vista, Igarassu-PE, com sede no mesmo endereço e foro na cidade de Igarassu, estado de Pernambuco, o **Centro Cultural Ilê Axé Força das Águas** é uma associação simples de fins não económicos, que terá duração por tempo indeterminado.

Artigo 2º - O CENTRO CULTURAL ILÊ AXÉ FORÇA DAS ÁGUAS tem por finalidade: promoção do bem está social, nos mais diversos aspectos e abrangências, proporcionando atendimento em regime de núcleo de produção e geração de renda e cursos profissionalizantes bem como promover assistência social, médica, odontológica e cultural voltada para crianças, adolescentes, jovens e idosos da comunidade do Lot. Bela Vista e adjacência.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o CENTRO CULTURAL ILÊ AXÉ FORÇA DAS ÁGUAS não fará distinção alguma quanto à raça, cor, sexo, religião, ideologia política, ou social.

Artigo 4º - A fim de cumprir suas atribuições a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviço quantas se fizeres necessárias.

Capítulo II Dos sócios

Artigo 5º - Os sócios são constituídos de qualquer pessoa, sem distinção de raça, sexo, religião, ideologia política ou social, maiores de 16 anos moradores do loteamento Bela Vista e Adjacências sua adesão se fará mediante proposta feita à diretoria executiva, O CENTRO CULTURAL ILÊ AXÉ FORÇA DAS ÁGUAS é constituído por número ilimitado de associados distinguidos em várias categorias:

I - Fundadores, os que tenham assinado a ata de fundação do CENTRO CULTURAL ILÊ AXÉ FORÇA DAS ÁGUAS;

II - Contribuintes, os que de alguma forma contribuem para a manutenção da sociedade ou através de contribuição mensal;

III - Beneméritos os que de alguma maneira tenha prestado relevantes serviços ao CENTRO CULTURAL ILÊ AXÉ FORÇA DAS ÁGUAS, ficando sua nomeação fica a cargo da diretoria executiva, conforme proposta de qualquer sócio.

Parágrafo único - os sócios contribuirão com uma taxa mensal a ser fixado em assembleia geral.

Artigo 6º - São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votado para cargos eletivos; obs. Só poderá ser votado caso seja sócio do CENTRO CULTURAL ILÊ AXÉ FORÇA DAS ÁGUAS há no mínimo 12 meses.

II - Tomar parte nas assembleias gerais, propor e discutir.

Artigo 7º - São deveres dos sócios;

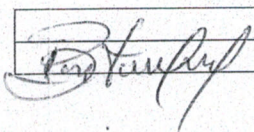
I - cumprir as disposições estatutárias;

II - acatar as determinações da diretoria e as resoluções;

III - pagar pontualmente as mensalidades no prazo fixado pela diretoria;

IV - comparecer as assembleias e cumprir as suas decisões.

V - comunicar a diretoria qualquer anormalidade que possa prejudicar o CENTRO CULTURAL ILÊ AXÉ FORÇA DAS ÁGUAS.

 Presidente	 Procurador Geral do Município Livia de Paula Costa Falcão Mat. 070835 - OAB/PE 14.640
--	---

Das penalidades

Artigo 8º - O não cumprimento dos dispositivos desse estatuto, fica sujeito o infrator de acordo com a infração, as seguintes penalidades; advertência, suspensão, eliminação do quadro social.

Parágrafo único - De qualquer forma caberá recurso à assembleia geral Pela parte infratora.

Artigo 9º - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição.

Capítulo III - da administração

Artigo 10º - O CENTRO CULTURAL ILÊ AXÉ FORÇA DAS ÁGUAS será administrado por.

I - Assembleia geral;

II - diretoria;

III - conselho fiscal;

Artigo 11º - A assembleia geral órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

Artigo 12º - Compete privativamente à assembleia geral;

I - eleger a diretoria e o conselho fiscal;

II - Alterar o estatuto;

III - decidir sobre a extinção da entidade nos termos do art. 29º;

IV - destituir os administradores;

V - discutir, aprovar ou não as contas da instituição;

Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem os incisos I e II é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes..

Artigo 13º - A assembleia geral realizar-se-á ordinariamente uma vês por ano para;

I - apreciar o relatório anual da diretoria;

II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo o conselho fiscal.

Artigo 14º - A assembleia geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada;

I - Pela diretoria;

II - pelo conselho fiscal;

III - por requerimento de sócio quites com as obrigações sociais.

Artigo 15º - A convocação da assembleia geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicado na imprensa local, por circulares ou outro meio convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo único - Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação com no mínimo 1/5 (um quinto) dos sócios e em segunda convocação com 1/3 (terço) dos sócios quites com suas obrigações sociais.

Artigo 16º - A diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente. um(a) primeiro(a) secretário(a), um(a) segundo(a) secretário(a), um primeiro(a) tesoureiro(a), um(a) segundo(a) tesoureiro(a).

Parágrafo único - O mandato da diretoria executiva será de 3(três) anos, podendo haver mais de uma reeleição.

Artigo 17º - Compete á diretoria;

I - elaborar programa anual de atividade e executá-lo;

Presidente



Procurador Geral do Município
Lúcia Regina Costa Falcão
Mat. 010035 - OAB/PE 14.640

- II - elaborar e apresentar á assembleia geral o relatório anual;
- III - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comuns;
- IV - contratar e demitir funcionários.

Artigo 18° - A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vês por mês.

Artigo 19° - Compete ao presidente;

- I - representar o CENTRO CULTURAL ILÊ AXÉ FORÇA DAS ÁGUAS ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- III - presidir a assembleia geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da diretoria.
- V - Solucionar os casos, considerados de urgência, levando-os depois ao conhecimento da diretoria;
- VI - Procurar está sempre a par dos problemas do bairro;
- VII - Nomear comissões sempre que for necessário para representar o conselho em solenidades, festas públicas, festividades cívicas; reivindicações de melhoramentos na comunidade; autorizar despesas de caráter urgente, devidamente comprovadas;
- VIII - Assinar juntamente com o tesoureiro os cheques Bancários e demais documentos com proba to rios de despesas efetuadas, como rubricar os livros da tesouraria, secretaria e outros dos diversos departamentos do conselho, assinar juntamente com o secretário todo o expediente da secretaria e atas das sessões
- XI - Nomear diretores e substituto quando ocorrer vacância do de algum membro da diretoria até que haja eleições pela assembleia geral.

Artigo 20° - Compete ao vice-presidente;

- I - substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância do cargo, até o término;
- III - prestar de modo geral a sua colaboração ao presidente.

Artigo 21° - Compete ao(a) primeiro(a) secretário(a);

- I - secretariar as reuniões da diretoria e assembleias gerais e redigir as competentes atas e assiná-las juntamente com o presidente.
- II - publicar todas as noticias das atividades da entidade, afixar avisos e editais de convocação em locais de fácil acesso ao público.
- III - Fornecer ao presidente os dados necessários para o relatório anual da diretoria e assinar, com este, o relatório.

Artigo 22° - Compete ao segundo(a) secretário(a);

- I - substituir o primeiro(a) secretário(a) em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato na vacância até seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro(a) secretário(a).

Artigo 23° - Compete ao primeiro(a) tesoureiro(a);

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II - pagar as contas das despesas, autorizadas pelo presidente;
- III - apresentar relatório financeiro para ser submetido à assembleia geral;
- IV - apresentar semestralmente o balancete ao conselho fiscal;
- V - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documento relativo à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VI - assinar juntamente com o presidente os cheques bancários e outros documentos correspondentes às finanças.

Presidente <i>[Assinatura]</i>	Procurador <i>[Assinatura]</i> Lucia de Fátima Costa Falca Mat. 0-0735-0AB/PF 14-11
--	---

Artigo 24° - Compete ao segundo(a) tesoureiro(a), auxiliar o(a) primeiro(a) no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos, e em caso de vacância, assumir o mandato até o término.

Artigo 25° - O conselho fiscal será composto por três membros e seus respectivos suplentes eleitos pela assembleia geral.

§ 1° - o mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato da diretoria executiva.

§ 2° - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Artigo 26° - Compete ao conselho fiscal;

I - examinar os livros de escrituração da entidade;

II - examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro opinando a respeito;

III - apresentar os balanços e inventário que acompanham o relatório anual da diretoria;

IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da instituição.

Parágrafo único - o conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Capítulo IV do patrimônio.

Artigo 27° - o patrimônio do CENTRO CULTURAL ILÊ AXÉ FORÇA DAS ÁGUAS será constituído de bens imóveis, moveis, veículos e semoventes, ações, apólice de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie.

Artigo 28° - No caso de dissolução social da instituição, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere do município de Igarassu de fins idêntico ou semelhante, com registro no conselho municipal de Defesa dos direitos da criança e adolescente e no conselho de assistência social de Igarassu.

Capítulo V Das disposições gerais.

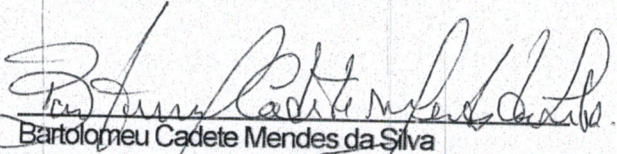
Artigo 29° - O CENTRO CULTURAL ILÊ AXÉ FORÇA DAS ÁGUAS será dissolvido por decisão da assembleia extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 30° - O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em assembleia geral especialmente convocada para este fim e entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

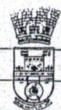
Artigo 31° - Os caso omissos no presente estatuto serão resolvidos pela diretoria e referendado pela assembleia geral, com a presença de no mínimo 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações sociais.

Artigo 32° - O presente Estatuto Social do CENTRO CULTURAL ILÊ AXÉ FORÇA DAS ÁGUAS entra em vigor na data de sua promulgação, através da assinatura do Presidente Eleito da Diretoria Administrativa, conforme deliberação dos membros presentes à Assembléia Geral Extraordinária para aprovação estatutária, tendo validade jurídica após seu registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas competente.

Igarassu, 01 de setembro de 2007


Bartolomeu Cadete Mendes da Silva
Presidente

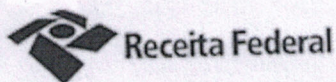
Presidente



Procuradoria Geral do Município

Lúcia de Fátima Costa Falcão

Mat. 019926 - OAB/PE 14.641



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.278.422/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/12/2007
NOME EMPRESARIAL CENTRO CULTURAL ILE AXE FORCA DAS AGUAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 09228CENTRO CULTURAL ILE AXE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO 1 TV VIETNA	NÚMERO 700	COMPLEMENTO CASA	
CEP 53.610-000	BAIRRO/DISTRITO LOT BELA VISTA	MUNICÍPIO IGARASSU	UF PE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **28/11/2011** às **13:25:38** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Igarassu, reuniu-se para dar parecer ao Projeto de Lei Nº 2.772/2011, de autoria do Vereador Saulo Maurício Lopes Cavalcanti, reconhecendo como de utilidade pública a ONG Centro Cultural Ilê Axé Força das Águas, quando na ocasião, o Presidente da Comissão, **Vereador Aristóteles José de Souza Silva**, nomeou para a função de Relator do Projeto, o Vereador **Valdemir Nunes de Souza**.

Relatório:

Ao analisar na íntegra o Projeto de Lei Nº 2.772/2011, de autoria do Vereador Saulo Maurício Lopes Cavalcanti, não foi detectada nenhuma irregularidade ou inconstitucionalidade que venha versar contra sua aprovação e havendo sido obedecida à técnica legislativa na elaboração do mesmo, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto em análise e no mérito o acolhe.

Valdemir Nunes de Souza
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE.

Os demais membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Igarassu, estando de acordo com o relatório apresentado pelo Vereador Valdemir Nunes de Souza, resolveram acompanhá-lo na aprovação da matéria.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu, em 01 de dezembro de 2011.

Aristóteles José de Souza Silva
Presidente

Saulo Maurício Lopes Cavalcanti
Secretário

Valdemir Nunes de Souza
Relator

Aprovado em
Por
Sala das sessões

Presidente da C.M. Igarassu

LIDO EM EXEMPLO
Em 01/12/2011
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Igarassu, reuniu-se para dar parecer ao Projeto de Lei Nº 2.772/2011, de autoria do Vereador Saulo Maurício Lopes Cavalcanti, reconhecendo como de utilidade pública a ONG Centro Cultural Ilê Axé Força das Águas, quando na ocasião, o Presidente da Comissão, **Vereador Aristóteles José de Souza Silva**, nomeou para a função de Relator do Projeto, o Vereador **Valdemir Nunes de Souza**.

Relatório:

Ao analisar na íntegra o Projeto de Lei Nº 2.772/2011, de autoria do Vereador Saulo Maurício Lopes Cavalcanti, não foi detectada nenhuma irregularidade ou inconstitucionalidade que venha versar contra sua aprovação e havendo sido obedecida à técnica legislativa na elaboração do mesmo, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto em análise e no mérito o acolhe.

Valdemir Nunes de Souza.
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE.

Os demais membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Igarassu, estando de acordo com o relatório apresentado pelo Vereador Valdemir Nunes de Souza, resolveram acompanhá-lo na aprovação da matéria.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu, em 01 de dezembro de 2011.

Aristóteles José de Souza Silva
Presidente

Saulo Maurício Lopes Cavalcanti
Secretário

Valdemir Nunes de Souza
Relator

Aprovado em
Por
Sala das sessões

Presidente da C.M. Iga.

LIDO NO EXEDIENTE
Em
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, reuniu-se para dar parecer ao Projeto de Lei Nº 2.772/2011, de autoria do Vereador Saulo Maurício Lopes Cavalcanti, o qual reconhece como de utilidade pública a ONG Centro Cultural Ilê Axé Força das águas, quando na ocasião, o Presidente da Comissão, **Vereador Ademar Soares de Barros**, nomeou para a função de Relator, o Vereador **Aristóteles José de Souza Silva**.

Relatório:

Ao analisar na íntegra o Projeto de Lei nº 2.772/2011, de autoria do Vereador Saulo Maurício Lopes Cavalcanti, depois de verificada a constitucionalidade e havendo sido obedecida à técnica legislativa na elaboração do mesmo, levando ainda em conta a necessidade de incentivo e apoio a estas entidades culturais instaladas no Município de Igarassu, não encontramos qualquer impedimento legal que venha versar contra sua aprovação, portanto, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei em análise.

a

Aristóteles José de Souza Silva
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE.

Os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, estando de acordo com o relatório apresentado pelo Vereador Aristóteles José de Souza Silva, resolveram acompanhá-lo na aprovação da matéria.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu, em 01 de dezembro de 2011.

a
Ademar Soares de Barros
Presidente

a
Aristóteles José de Souza Silva
Relator

a
Paulo Roberto Pacífico das Neves
Secretário

a
Aprovado em
Por
Sala das sessões
discussão
Presidente da Comissão

a
LIDO NO EXPEDIENTE
Presidente da Câmara Municipal
01/12/2011



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, reuniu-se para dar parecer ao Projeto de Lei Nº 2.772/2011, de autoria do Vereador Saulo Maurício Lopes Cavalcanti, o qual reconhece como de utilidade pública a ONG Centro Cultural Ilê Axé Força das águas, quando na ocasião, o Presidente da Comissão, **Vereador Ademar Soares de Barros**, nomeou para a função de Relator, o Vereador **Aristóteles José de Souza Silva**.

Relatório:

Ao analisar na íntegra o Projeto de Lei nº 2.772/2011, de autoria do Vereador Saulo Maurício Lopes Cavalcanti, depois de verificada a constitucionalidade e havendo sido obedecida à técnica legislativa na elaboração do mesmo, levando ainda em conta a necessidade de incentivo e apoio a estas entidades culturais instaladas no Município de Igarassu, não encontramos qualquer impedimento legal que venha versar contra sua aprovação, portanto, esta relatoria opina pela aprovação do Projeto de Lei em análise.

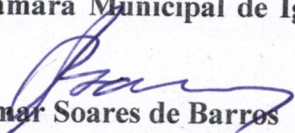
x

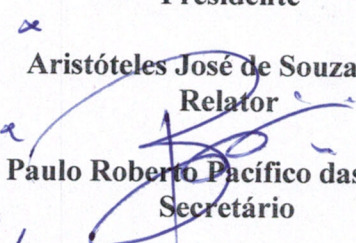
Aristóteles José de Souza Silva
Relator

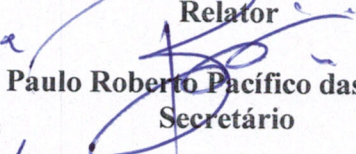
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE.

Os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, estando de acordo com o relatório apresentado pelo Vereador Aristóteles José de Souza Silva, resolveram acompanhá-lo na aprovação da matéria.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu, em 01 de dezembro de 2011.


Ademar Soares de Barros
Presidente

x

Aristóteles José de Souza Silva
Relator


Paulo Roberto Pacífico das Neves
Secretário

Aprovado em
Por
Sala das sessões

a) 
discussão
Presidente da C.M. Iga

LIDO NO EXPEDIENTE
Em
Presidente da Câmara Municipal
de Igarassu
a) 